



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



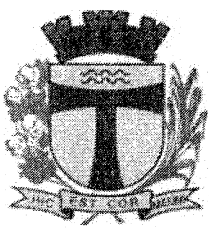
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 050/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 050/2022 QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PVR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ: 64.741.507/0001-89.

Por este instrumento de rescisão que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.567.014/0001-67, estabelecida na Rua Garcia Braga, nº. 93, Centro, São Pedro do Turvo/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO**, portador do CPF sob o número 296.172.228-41, RG 27.240.120 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Antônio Guimarães Junior, 87, na cidade de São Pedro do Turvo, estado de São Paulo, adiante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PVR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, com sede Av. Euclides da Cunha, 167, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP: 17.506-180, e registrada sob o CNPJ nº 64.741.507/0001-89, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **VICTOR ZAPPAROLI PADOVANI** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 46.893.912-X e CPF Nº 383.706.608-86, adiante designada **CONTRATADA**, realiza a presente RESCISÃO do Contrato de Empreitada Global nº 050/2022, conforme justificativa anexa ao processo nº 2922/2022, referente à TOMADA DE PREÇOS 011/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com fulcro no artigo 78, incisos I e V c/c art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, fica rescindido a partir do dia 09 de fevereiro de 2023, o Contrato nº 050/2022, celebrado em 09 de agosto de 2022, referente à contratação de empresa especializada para a reforma e ampliação do ESF Tino Neves no Bairro da Água Suja, referente à Tomada de Preços Nº 011/2022 e demais documentos anexos ao processo, tendo como motivo o descumprimento total do contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



CLÁUSULA SEGUNDA – DA MULTA

Cumprindo o subitem 12.2 do termo de ajuste assinado em 09 de agosto de 2022, que versa: “O descumprimento total do contrato pela CONTRATADA implicará em multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do total do valor ajustado”, a municipalidade aplicará multa no valor de R\$ 12.075,59 (doze mil, setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) à empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, nos termos do Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente termo de rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

São Pedro do Turvo, 09 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo
Marco Aurélio Oliveira Pinheiro – Prefeito Municipal

Testemunha 1

Testemunha 2